Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

LEI N° 1.928, DE 05 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.000,00 com recursos da anulação de rubrica orçamentária e recursos do superávit.

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

- **Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), com a inclusão nas seguintes rubricas orçamentárias:
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.
- 09 Unidade da Cultura e Eventos.
- 13.392.0054.2014 Manutenção da Cultura e Eventos.
- 3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (521) (0001)R\$ 30.000,00
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (559) (0001)R\$ 150.000,00
- 07 SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE.
- 02 FMS Vinculados/Não-Computados.
- 10.301.0029.2009 Manutenção dos Serviços da Saúde.
- 3.3.3.90.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros P. Jurídica (739) (4510)R\$ 75.000,00
- Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) provenientes de superávit financeiro de recursos livres, R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) provenientes de superávit financeiro de recursos vinculados ao PAB FIXO e os provenientes da anulação da seguinte rubrica orçamentária:
- 05 SECRET. DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. E TURISMO.
- 09 Unidade da Cultura e Eventos.
- 13.392.0054.2014 Manutenção da Cultura e Eventos.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Poço das Antas

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Fax: 3773-1183 Av. São Pedro, 1213 Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 05 de abril de 2017.

RICARDO LUIZ FLACH

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER

Secretário Municipal Administração, Indústria e Comércio